

IMPUGNAÇÃO AO EDITAL – FUNDAMENTAÇÃO TÉCNICA E JURÍDICA

À Comissão Especial de Licitação
Pregão Eletrônico nº 0003/2024 – FESA/FUNSAU
Objeto: Contratação de serviços de organização, catalogação, indexação, digitalização, gerenciamento e armazenamento físico de documentos administrativos e prontuários médicos

A empresa E3 Informática Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 12.091.164/0001-50, por intermédio de seu representante legal, com fundamento no art. 165 da Lei nº 14.133/2021, vem tempestivamente apresentar IMPUGNAÇÃO AO EDITAL, com base em falhas técnicas e omissões que comprometem a legalidade, a isonomia e a viabilidade econômica da licitação.

1. Local de Prestação dos Serviços – Indefinição geográfica e riscos legais

O edital não especifica de forma clara o local onde deverá ocorrer a guarda dos documentos. Considerando o volume expressivo (centenas de milhares de prontuários médicos e consultas físicas estimadas em 83.160 durante o contrato), a ausência de definição geográfica prejudica a logística, o custo de transporte e o tempo de resposta, especialmente em casos urgentes, judiciais ou de auditoria.

Ademais, conforme disposto na Lei Estadual nº 4.335/2013 e na Normativa Técnica nº 14/2013 do CBMMS, a carga de incêndio para arquivos com papel é estimada em 3.780MJ/m²,

ANEXO B
Tabela de carga de incêndio relativa à altura de armazenamento (depósitos) (cont.)

Tipo de material	Carga de incêndio (q _g) em MJ/m²					
	Altura de armazenamento (em metros)					
	1	2	4	6	8	10
Depósitos de mercadorias incombustíveis em estantes metálicas (sem embalagem)	9	18	36	54	72	90
Depósitos de paletes de madeira	1530	3060	6120	9180	12240	15300
Espumas sintéticas	1125	2250	4500	6750	9000	11250
Espumas sintéticas, artigos de	360	720	1440	2160	2880	3600
Farinha em sacos	3780	7560	15120	22680	30240	37800
Feltro	360	720	1440	2160	2880	3600
Feno, fardos de	450	900	1800	2700	3600	4500
Fiação, produtos de fio	765	1530	3060	4590	6120	7650
Fiação, produtos de lã	855	1710	3420	5130	6840	8550
Fósforos	360	720	1440	2160	2880	3600
Gorduras	8100	16200	32400	48600	64800	81000
Gorduras comestíveis	8505	17010	34020	51030	68040	85050
Grãos, sementes	360	720	1440	2160	2880	3600
Instrumentos de ótica	90	180	360	540	720	900
Legumes, verduras, hortifrutigranjeiros	156	315	630	945	1260	1575
Leite em pó	4050	8100	16200	24300	32400	40500
Lenha	1125	2250	4500	6750	9000	11250
Madeira em troncos	2835	5670	11340	17010	22680	28350
Madeira, aparas	945	1890	3780	5670	7560	9450
Madeira, restos de	1350	2700	5400	8100	10800	13500
Madeira, vigas e tábuas	1890	3780	7560	11340	15120	18900
Malte	6030	12060	24120	36180	48240	60300
Massas alimentícias	765	1530	3060	4590	6120	7650
Materiais de construção	360	720	1440	2160	2880	3600
Materiais sintéticos	2655	5310	10620	15930	21240	26550
Material de escritório	585	1170	2340	3510	4680	5850
Medicamentos, embalagem	360	720	1440	2160	2880	3600
Móveis de madeira	360	720	1440	2160	2880	3600
Móveis, estofados sem espuma sintética	360	720	1440	2160	2880	3600
Móveis, estofados com espuma sintética	360	720	1440	2160	2880	3600
Painel de madeira aglomerada	360	720	1440	2160	2880	3600
Papel	3780	7560	15120	22680	30240	37800
Papel prensado	945	1890	3780	5670	7560	9450

IMAGEM 02

Diante dessa carga, o local de guarda deve ser obrigatoriamente classificado como **J-4 (Todo tipo de depósito)**, visto que ultrapassa os 1.200MJ/m³ o que implica a necessidade de estrutura adequada, com sistemas de prevenção e combate a incêndio compatíveis com o risco.

J	Depósito	J-1	Depósitos de material incombustível	Edificações sem processo industrial que armazenam tijolos, pedras, areias, cimentos, metais e outros materiais incombustíveis. Todos sem embalagem
		J-2	Todo tipo de Depósito	Depósitos com carga de incêndio até 300MJ/m ²
		J-3	Todo tipo de Depósito	Depósitos com carga de incêndio entre 300 a 1.200MJ/m ²
		J-4	Todo tipo de Depósito	Depósitos onde a carga de incêndio ultrapassa a 1.200MJ/m ²

Jurisprudência aplicável:

TCU – Acórdão nº 2.807/2017 – Plenário:

"A Administração deve exigir, na fase de habilitação, a comprovação de condições técnicas indispensáveis à execução do objeto contratual, especialmente quando o atendimento posterior for inexecutável em prazo hábil."

Requer-se a obrigatoriedade da apresentação do alvará do Corpo de Bombeiros com classificação J-4 na fase de habilitação, por se tratar de exigência legal de difícil regularização posterior.

2. Incompatibilidade entre escopo do serviço e precificação – Item 1.2.3

O item 1.2.3 do edital mistura a guarda de caixas (locação de espaço) com obrigações logísticas complexas, como transporte diário e produção de novas caixas, sem previsão específica na planilha orçamentária. Isso viola os princípios da transparência orçamentária (art. 5º da Lei nº 14.133/2021) e prejudica a formulação de propostas isonômicas.

Requer-se a separação e inclusão dos itens adicionais com preços individualizados.

3. Inconsistência entre SLAs distintos e item único de precificação – Item 1.2.4

O edital estabelece diversos níveis de atendimento (urgente, prioritário, normal, digital), com prazos distintos, porém os trata como um item único na planilha. Essa simplificação impede a precificação adequada de serviços com custos operacionais completamente diferentes, violando os princípios do equilíbrio econômico-financeiro e da vinculação ao instrumento convocatório.

Requer-se a desagregação dos SLAs em subitens com valores próprios.

4. Ausência de item para descarte de documentos – Omissão técnica grave

O edital exige, no item 4.1.2.16.1, descarte por fragmentação, pulverização ou desmagnetização, mas não há item na planilha de preços correspondente a esse serviço. A omissão prejudica a exequibilidade das propostas e poderá gerar glosas futuras, aditivos irregulares ou judicialização contratual.

Requer-se a inclusão de item específico para descarte técnico de documentos.

5. Sistema informatizado obrigatório sem item correspondente – Item 4.1.2.7

O fornecimento de um sistema informatizado completo com funcionalidades de rastreabilidade, controle, indexação e gestão do acervo implica custos com desenvolvimento, licenças, hospedagem e suporte técnico contínuo. Porém, o edital não prevê item orçamentário que cubra essa obrigação, o que inviabiliza a precificação realista e fere os princípios da economicidade e da ampla concorrência.

Requer-se a criação de item orçamentário específico para o sistema informatizado.

Pedidos Finais

Diante do exposto, a impugnante requer:

1. Esclarecimento formal sobre a exigência de localização geográfica da guarda dos documentos e obrigatoriedade de apresentação do alvará do Corpo de Bombeiros (J-4) na fase de habilitação;
2. Inclusão ou adequação de itens orçamentários correspondentes aos serviços indicados nos pontos 2 a 5, sob pena de inexecução e desequilíbrio contratual;
3. Caso os esclarecimentos confirmem as omissões, que seja alterado o edital, em respeito aos princípios da legalidade, isonomia, economicidade, vinculação ao edital e planejamento (art. 5º, caput, e incisos da Lei nº 14.133/2021).

Nestes termos,
Pede deferimento.

CAMPO GRANDE 14 DE MAIO DE 2025
Documento assinado digitalmente
 THIAGO SANTOS ENGEL
Data: 14/05/2025 16:51:09-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

THIAGO SANTOS ENGEL
995980.431-34
E3 Informática Ltda
CNPJ nº 12.091.164/0001-50]